



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**CONTRATO Nº 012, DE MARÇO DE 2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como suas futuras alterações.

**Data de Assinatura:** 15/03/2018

**Valor global:** R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)

**Prazo de Vigência:** 1(um) ano

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.022.857/0001-78, estabelecida à Rua Francisco Antunes dos Santos, 17, bairro Jardim Alvorada, no município de Capão Bonito/SP, neste ato representada por EMERSON TOMAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.050.178-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.352.658-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº **006/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela **CONTRATADA** em 23 de fevereiro de 2018.

1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta, de acordo com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE** sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela **CONTRATANTE**;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.1.12. A **CONTRATADA** é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei.

### 2.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e consequente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

### 4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionado(s) na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), referente à execução dos cursos e oficinas objetos do presente contrato, **mediante comprovação da demanda efetivamente executada e da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida**, que deverá ser apresentada até o quinto dia subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria requisitante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. O preço não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de vigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**4.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** indicada na proposta.

**4.5.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**4.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**4.7.** No caso do **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

### 5. DO PRAZO CONTRATUAL

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**07.02.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129**

**07.03.00.3.3.90.39.00.08.243.4001.2126**

### 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

### **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31<sup>o</sup> (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45<sup>o</sup> (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46<sup>o</sup>(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### 9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal;
- b) Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Lei Orgânica Municipal;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- e) demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da **CONTRATANTE**.

10.5. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva, 15 de março de 2018.

---

Henrique Martin  
Prefeito Municipal de Cabreúva  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

---

Emerson T. de Oliveira Cursos e Treinamentos ME  
Emerson Tomaz de Oliveira  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME

**CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 012/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos cientes de que:**

- a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 15 de março de 2018.

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Henrique Martin

Cargo: Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8, SSP/SP

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Bairro Vilarajo – Cabreúva/SP –  
CEP: 13.318-000.

E-mail institucional: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefone(s): (11) 4529-3283, (11) 97593-6825

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Henrique Martin

Cargo: Prefeito

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8, SSP/SP

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Bairro Vilarajo – Cabreúva/SP –  
CEP: 13.318-000.

E-mail institucional: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefone(s): (11) 4529-3283, (11) 97593-6825

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Emerson Tomaz de Oliveira

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 310.352.658-00 RG: 43.050.178-X, SSP/SP

Data de Nascimento: 06/08/1984

Endereço comercial completo: Rua Francisco Antunes dos Santos, 17, Jardim Alvorada,  
Capão Bonito/SP – CEP: 18.305-110

E-mail institucional: eemertol@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (15) 3543-1697

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREUVA  
CNPJ Nº:

CONTRATADA: EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME  
CNPJ Nº: 18.022.857/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2018

DATA DA ASSINATURA:     /     /    

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso e oficinas de capacitação e qualificação profissional

VALOR (R\$): R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_.